

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017

O Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à admissão de pessoal para os cargos apresentados no **ANEXO I** deste Edital, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu – FGPA.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência.

1.3 O Prefeito Municipal nomeou, por meio da **PORTARIA Nº 015 DE 10 DE AGOSTO DE 2017**, Comissão de Processo Seletivo para acompanhamento deste certame.

1.4 Os candidatos selecionados serão admitidos nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Leis Municipais - Lei nº 2.385/2001, Lei nº 2.691/2006, Lei nº 2.692/2006, Lei nº 2.691A/2006, Lei nº 2.692A/2006, Lei nº 2693/2006, Lei nº 2693A/2006, Lei nº 3.140/2001, Lei nº 3.373/2014, Lei Nº 2.837/2008 e Lei Nº 2.925/2009.

1.5 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral nos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 Empregos / Funções Públicas: o número de vagas, vencimento, os requisitos (grau de escolaridade, categoria profissional e outras exigências), carga horária, valor da inscrição, provas (conteúdos, número de questões por prova e pontuações) são constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2.2 Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Timóteo, compreendendo todas as unidades da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da rural.

2.3 Jornada de Trabalho: conforme discriminada no **ANEXO I**.

2.4 Regime Jurídico: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após nomeação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Timóteo e legislação municipal aplicável.

2.5 Atribuições dos cargos: são as constantes do **ANEXO II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.3 Ter, na data de posse, a idade mínima de 18 anos completos.

3.4 Ter, na data da posse, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando o exercício do cargo exigir e os requisitos para o preenchimento do cargo.

3.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.6 Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

3.7 Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico (original ou cópia autenticada), apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO (PMT)**.

3.8 Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

3.9 Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição Brasileira.

3.10 No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

4.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição via Internet.

4.1.3 A Prefeitura Municipal de Timóteo (PMT) e a Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA) não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.

4.1.4 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato, para que, no prazo de 5 (cinco) dias apresente os esclarecimentos e a documentação necessária.

4.1.5 A PMT e a FGPA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário da taxa de inscrição.

4.1.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis. O pagamento do boleto referente a taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

4.1.7 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 4.2.

4.1.8 A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir: será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.fgpa.org.br>, solicitada no período entre **00h:01min do dia 25 de novembro de 2017 e 23h:59min do dia 17 dezembro de 2017**.

4.1.9 O candidato portador de deficiência física, além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição a sua condição, deverá encaminhar à Central de Atendimento – Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura de Timóteo, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no item 6.7 deste Edital.

4.1.10 O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital do Processo Seletivo.

4.1.11 Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.

4.1.12 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

4.1.13 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, através do e-mail atendimento@fgpa.org.br, preenchendo os dados necessários para sua devolução.

4.1.14 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo.

4.1.14.1 A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela FGPA, em seu site www.fgpa.org.br nos prazos estabelecidos nos itens 4.1.14.2. e 4.1.14.3. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.

4.1.14.2 No caso de cancelamento, suspensão e não realização do Processo Seletivo o formulário de restituição da taxa de inscrição, devidamente preenchido via site da FGPA: www.fgpa.org.br.

4.1.14.3 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias seguintes ao término do prazo fixado nos subitens 4.1.14.1 e 4.1.14.2, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.

4.1.15 No caso de alteração da data prevista para realização da prova, o formulário de restituição, deverá ser devidamente preenchido via site da FGPA: www.fgpa.org.br, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas.

4.1.16 O Edital estará disponível para consulta: via Internet, no site www.fgpa.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Timóteo e em seu portal www.timoteo.mg.gov.br.

4.1.17 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.18 A relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicada no dia 21 de dezembro de 2017 nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

4.1.19 O candidato que pagou a taxa de inscrição e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, poderá enviar solicitação de inclusão via e-mail para a FGPA: atendimento@fgpa.org.br, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2017, anexando o comprovante digitalizado de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

4.1.20 Após análise será divulgada nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br relação definitiva dos candidatos inscritos, no dia 26 de dezembro de 2017.

4.1.21 As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, no site da FGPA (www.fgpa.org.br), a partir do dia 29 de dezembro de 2017, quando então será disponibilizado para impressão o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). Caso o candidato, ao consultar o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), constate algum problema, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FGPA, pelo e-mail atendimento@fgpa.org.br ou telefone **(31) 3846-5748**, no horário de 13h às 17h, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 03 de Janeiro de 2018.

4.1.22 É obrigação do candidato conferir no CDI: nome, documentos utilizados para inscrição, data de nascimento e cargo pleiteado.

4.1.23 Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e/ou nos documentos utilizados para inscrição serão anotados pelo Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova.

4.1.24 Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão ser corrigidos enviando e-mail para atendimento@fgpa.org.br até o último dia de inscrição.

4.1.25 O cartão de inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, vez que compete exclusivamente ao candidato a impressão do cartão de inscrição.

4.1.26 O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.1.27 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.1.28 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.

4.1.29 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.2 Isenções do pagamento de taxa de inscrição:

4.2.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, o candidato de baixa renda ou que comprove a limitação de ordem financeira, por meio de quaisquer documentos legalmente admitidos, o candidato desempregado conforme Lei Municipal nº 3.560 de 24 de julho de 2017, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, preenchendo o formulário indicado no item 4.2.2 exclusivamente no período de 25 a 30 de novembro de 2017. A documentação descrita no item 4.2.3 poderá ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Timóteo / **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901**, no horário das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

4.2.2 O formulário de solicitação de isenção conforme ANEXO III (Formulário de isenção de pagamento de taxa de inscrição) deste Edital, estará disponível para impressão na página eletrônica www.fgpa.org.br.

4.2.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente:

- 1 - Preencher o formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme **ANEXO III**.
- 2 - Enviar cópia da carteira de identidade (autenticada).

3- Comprovar a situação do item 4.2.1 de uma das formas abaixo:

a) Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07, deverá preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico. (A veracidade das informações prestadas pelo candidato, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.)

b) Para o candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07; deverá comprovar mediante a apresentação de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a página subsequente de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove mesmo domicílio.

c) Para o candidato hipossuficiente, declarar de próprio punho que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

d) Para o candidato desempregado, conforme Lei Municipal 3.560 de 24 de julho de 2017, deverá apresentar:

I. Declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, bem como:

II. Se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, cópias das páginas da CTPS: página com foto até a página com a anotação de contrato de trabalho do candidato; primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

III. Se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

IV. Se já teve contrato de prestação de serviços com o poder municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção.

V. Se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônomo, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade.

e) Para o candidato Doador de Sangue.

I. Comprovação de doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Pelo Estado ou pelo Município.

II. Apresentar declaração da qualidade de doador de sangue expedida pela entidade coletora.

4.2.4 Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a Comissão Organizadora do Processo Seletivo consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.5 Para o candidato membro de família de baixa renda ou hipossuficiente, a documentação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, que poderá solicitar da Secretaria de Assistência Social do município onde reside o candidato, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

4.2.6 O candidato poderá, a critério da Comissão de Processo Seletivo, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

4.2.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

4.2.8 A documentação descrita no item 4.2.3. poderá ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Timóteo / Comissão de Processo Seletivo, com sede **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário das 13h às 17h de segunda a sexta-feira no prazo estabelecido no item 4.2.1.

4.2.9 A documentação deverá ser entregue pessoalmente, ou por intermédio de procurador ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), em envelope fechado contendo na face frontal os seguintes dados de encaminhamento: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Timóteo – Processo Seletivo Edital 001/2017 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.2.11 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, *wathsapp* e/ou correio eletrônico.

4.2.12 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.2.3.;
- d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.2.1.;
- e) Apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

4.2.13 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites **www.timoteo.mg.gov.br** e **www.fgpa.org.br**, no dia 06 de dezembro de 2017, em ordem alfabética, com o número do CPF do candidato.

4.2.14 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.

4.2.15 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 5 e seus subitens.

4.2.16 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites **www.timoteo.mg.gov.br** e **www.fgpa.org.br**, no dia 13 de dezembro de 2017.

4.2.17 Constatada a irregularidade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetuada, **no período entre 00h01min do dia 25 de novembro de 2017 às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2017, exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico **www.fgpa.org.br**. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou por meio de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente à **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário. Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico **www.fgpa.org.br**;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) Confirmar os dados cadastrados;
- d) Gerar e imprimir o boleto bancário;
- e) Efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia 18 de dezembro de 2017. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.4 Não será válida a inscrição via Internet cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 5.1., 5.2. e 5.3.

5.5 A inscrição via Internet somente será concretizada se confirmado o pagamento da Taxa de inscrição no valor e prazo corretos.

5.6 O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

5.7 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

5.8 Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FGPA pelo telefone **(31) 3846-5748** de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo deste Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, conforme o artigo 3º do Decreto 3.298/99. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resultar em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.3 Consoante estabelece o artigo 3º do Decreto 3.298/99, considera-se deficiência “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”.

6.4 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.5 Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador, durante o período de inscrição, à **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.7 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
- d) Enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) conforme item 6.6.

6.8 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.9 Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 6.7 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 6.7, deste Edital.

6.11 O atendimento à solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, observada a legislação específica.

6.12 O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

6.13 O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.14 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.15 O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

6.16 O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.

6.17 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos portadores de deficiência.

6.18 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, nos termos do item 10.1.5 deste Edital.

6.19 O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, que após análise do recurso citado no item 10.1.5, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do ato de posse correspondente.

6.20 A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

6.21 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.22 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fgpa.org.br>.

6.23 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

6.24 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.25 O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, a sua prova com o auxílio de um fiscal "ledor".

6.26 Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no processo seletivo público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.27 Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada emprego público/função pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a 10ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada emprego público/função pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos, conforme discriminação abaixo:

7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

7.1.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível médio, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

7.1.3 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

7.1.4 O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem os **Anexos I e IV** deste Edital.

7.2 Prova de Títulos: para todos os cargos, de caráter classificatório no valor máximo de 06 (seis) pontos sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOS POR ESPECIFICAÇÃO
Doutorado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado).	04 (quatro) pontos
Mestrado na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato. (Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado).	03 (três) pontos

Curso de Pós-Graduação: (Mínimo de 360 horas) em nível de especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação (Fotocópias autenticadas de Diplomas ou certidão de conclusão ou certificado ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).	02 (dois) pontos
Experiência Profissional, na iniciativa privada, como autônomo, no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre, limitado a 02 (dois) pontos.	A partir de 06 (seis) meses de experiência

7.2.1 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Apenas serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- b) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição, ou cópia autenticada das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS).
- c) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho na Carteira de Trabalho (CTPS).
- d) A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- e) Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional o dia 17 de dezembro de 2017.
- f) É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- g) Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.
- h) Não serão computadas frações de ano trabalhado, podendo, entretanto ser somados tempos em períodos distintos.
- i) A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado e/ou mestrado por meio de diplomas ou certificados somente terão validades e informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.
- j) A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados por meio de declaração de conclusão de curso.
- k) Ainda, somente será considerado válido o título se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
- l) Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
- m) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão conter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
- n) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.
- o) Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial e reconhecida pelo MEC.
- p) Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.
- q) Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório.
- r) O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 06 (seis) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

- s) Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados nas provas objetivas no site www.fgpa.org.br.
- t) A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue à **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário das 12h às 17h, para equipe credenciada da Fundação Geraldo Perlingeiro Abreu (FGPA), no prazo estabelecido na alínea “s”.
- u) Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope tamanho ofício, fechado, especificando do lado de fora seu nome completo, o número do CPF e o nome do cargo a que concorre.
- v) Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
- w) Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- x) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- y) Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo.
- z) A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Timóteo, com data inicialmente prevista para o dia **7 de janeiro de 2018**. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.
- 8.2** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do Município de Timóteo, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas.
- 8.3** Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br além da imprensa escrita e falada.
- 8.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado.
- 8.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.
- 8.6** Os horários das provas referir-se-ão ao horário de Brasília/DF.
- 8.7** Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.
- 8.8** O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.
- 8.9** O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto, conforme estabelecido no item 4.1.26.
- 8.10** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.11** O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura.
- 8.12** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.13** O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 8.14** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 8.15** Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo na escola e no dia onde a prova será realizada.
- 8.16** Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.17 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

8.18 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 8.11).
- c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 8.19, 8.20 e 8.21;
- e) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 8.34 e a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
- i) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- j) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
- k) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

8.19 É proibido, durante a realização da prova, o porte de qualquer equipamento eletrônico *pager*, *beep* ou calculadora, agendas eletrônicas ou similares, gravador, *palmtop*, *notebook*, canetas eletrônicas, *tablet*, celular, *smartphone*, câmera fotográfica ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.20 O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 8.19, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.

8.21 Durante a prova é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

8.22 Os objetos de uso pessoal (bonés, etc.) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.

8.23 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem o Termo de Fechamento das Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez. Caso um ou mais candidatos se recusem a fazê-lo então os mesmos serão desclassificados do certame.

8.24 As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.25 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

8.26 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.

8.27 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada a lápis.

8.28 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.29 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.30 O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal, ao terminar a prova ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.31 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

8.32 A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

8.33 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.34 O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 01h00min (uma hora) antes do término da prova.

8.35 O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas.

8.36 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br

8.37 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização da prova após o fechamento dos portões.

8.38 Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.39 O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário das 12h às 17h de segunda a sexta-feira, no prazo mínimo de 5 (cinco) úteis úteis antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

8.40 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado à **Comissão de Processo Seletivo: Setor de Protocolo – Praça Cidadã do Paço Municipal – Timóteo/MG – CEP 35182-901** no horário das 12h às 17h de segunda a sexta-feira, **impreterivelmente até o dia 18 de dezembro de 2017** – primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições. Na mesma oportunidade deverá indicar o nome da pessoa, maior de 18 anos que será responsável pelo acompanhamento da criança no período da prova.

8.40.1 Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação de Processo Seletivo.

8.40.2 A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante maior de idade, que deverá se identificar conforme item 4.1.26 e que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.

8.40.3 Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.

8.40.4 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a 30 minutos.

8.40.5 A FGPA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.41 Não haverá revisão ou vistas das provas salvo o previsto no item 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Edital.

8.42 Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 6.6; 6.8; 8.39 e 8.40, deste Edital.

8.43 Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

8.44 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8.45 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do FGPA no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Para todos os cargos, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.2.1 Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

9.2.2 Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Conhecimentos Gerais”.

9.2.3 Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Português”

9.2.4 Ao candidato que tiver mais idade.

9.2.5 Caso ainda persista o empate, após a providência prevista no item 9.2.4, proceder-se-á sorteio entre os candidatos empatados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado:

10.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.1.1 Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em recurso específico no sistema.

10.1.1.2 Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

10.1.1.3 Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

10.1.2 Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.3 Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados com a nota da Prova de Títulos no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.4 Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Timóteo, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.5 Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Timóteo, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.6 Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com item 4.2.15 e 4.2.16 deste Edital, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Relação de Deferimento ou Indeferimento do Pedido de Isenção de pagamento da taxa de inscrição no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.1.7 Contra todos os resultados do presente certame, observado o item 10.10 do presente instrumento, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br.

10.2 A interposição de recursos será feita **somente** via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato apenas no prazo recursal, à FGPA, conforme disposições contidas no site www.fgpa.org.br.

10.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.4 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

10.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, sem fundamentação lógica e consistente, fora do prazo, contra terceiros, recurso interposto em coletivo, cujo teor despreze a banca examinadora.

10.6 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente (Nome, endereço, CPF, RG, descrição do recurso).

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros meios diversos do que determina o item 10.2 deste Edital.

10.9 A decisão da Comissão de Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão do Processo Seletivo.

10.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item 10.9.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

11.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

11.2 O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura e publicado em jornal de circulação no Município Timóteo, fixando a data limite para apresentação do candidato.

11.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar à Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Timóteo, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 11.2, para apresentação da documentação especificada no item 11.7.

11.4 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

11.5 O prazo para a realização dos exames complementares é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito a contratação aquele que não se apresentar no prazo.

11.6 O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

11.7 O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a contratação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho **indicado pela** Prefeitura Municipal de Timóteo, traduzido em APTO;
- b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original ou cópia;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade - original e cópia;
- e) Comprovante de endereço - original e cópia;
- f) Nome e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- g) CPF - original e cópia;
- h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
- k) Cartão de vacina de filhos menores de 05 anos - original e cópia;
- l) Duas fotos 3X4 recentes;
- m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
- n) Cópia de documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
- o) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei;
- p) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- r) Para os cargos de Orientador Social, Visitador Social será necessário apresentar comprovação da experiência exigida nos requisitos para os cargos do **ANEXO I**.
- s) Para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o requisito de residir na área de atuação deverá ser comprovado pelo candidato por ocasião da convocação para a posse no cargo, no prazo estipulado no Edital de

Convocação, devendo apresentar comprovante de residência atual e comprovante de que reside na área de atuação antes da data de publicação deste Edital.

t) Serão considerados como comprovantes de endereço os seguintes documentos:

- a) Fatura de água, luz ou telefone, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo, e a contar da data de publicação do Edital de convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- b) Contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, em vigor na data de publicação dos respectivos editais, com assinatura das partes firmada em cartório;
- c) Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo e a contar da data de publicação do edital de convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- d) Correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartão de crédito, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo, ou a contar da data de publicação do Edital de convocação, no caso do comprovante de residência atual;
- e) Declaração, firmada em cartório, do proprietário ou locatário do imóvel onde reside o candidato, de que o candidato reside em imóvel de sua propriedade ou por ele locado, acompanhada do respectivo comprovante de residência do locatário, quando couber, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos respectivos editais.
- f) Comprovantes de residência, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.

11.8 Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

11.9 Em hipótese alguma haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.10 É vedada a apresentação à convocação por meio de procuração.

11.11 Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à admissão.

11.12 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

12.2 As vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo candidatos habilitados.

12.3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.4 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

12.5 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

12.7 A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.

12.8 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

12.9 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br, e em Jornal de circulação no Município de Timóteo.

12.10 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2692/06, os candidatos do presente Processo Seletivo só serão convocados para investidura dos cargos após a verificação de existência de vagas e de inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo com prazo de validade ainda em vigência.

12.11 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

12.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos sites www.timoteo.mg.gov.br e www.fgpa.org.br e em Jornal de circulação no Vale do Aço, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

12.13 A FGPA não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte a sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.

12.14 A Prefeitura e a FGPA, entidade executora deste Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

12.15 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

12.16 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.

12.17 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato.

12.18 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

12.19 Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão fornecidas aos interessados pela Prefeitura de Timóteo.

12.20 Após o término do Processo Seletivo a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura de Timóteo, para arquivamento pelo período de 06 anos, conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

12.21 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

12.22 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Timóteo e no quadro de avisos do hall da Prefeitura.

12.23 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item XII deste Edital.

Timóteo – MG, 24 de novembro de 2017.

Geraldo Hilário Torres

Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Acompanhante de Criança com Deficiência	969,04	4	31	Ensino Médio Completo - Magistério. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no trabalho com criança com deficiência.	27h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Advogado	2.385,10	0	1	Graduação em Direito. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA I - Área de atuação e Residência: Alegre, Nova Esperança e Santa Terezinha	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área I), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA II - Área de atuação e Residência: Alphaville, Distrito Industrial e Recanto do Sossego	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área II), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA III - Área de atuação e Residência: Timotinho, Alvorada e Bromélias.	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área III), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA IV - Área de atuação e Residência: Ana Rita e Esplanada	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área IV), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA V - Ana Malaquias, Bela Vista e Centro Sul	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área V), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA VI - Cahoeira do Vale, Petrópolis, Santa Rita e Bairro dos Vieiras	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área VI), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA VII - Coqueiro, Córrego do Caçador, João XXIII e Timirim	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área VII), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES..

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA VIII - Limoeiro	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área VIII), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA IX - Licuri, Celeste e Macuco	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área IV), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA X - Novo Tempo e Vale Verde	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área X), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA XI - Horto Malaquias, John Kennedy, Nossa Senhora das Graças e Primavera	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área XI), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA XII - Cruzeiroirinho, Quitandinha e Vila dos Técnicos	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área XII), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o Ensino fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA XIII - Recanto Verde	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área XIII), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA XIV – Centro Sul, Santa Cecília e São José.	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área XIV), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Agente Comunitário de Saúde - MICRO ÁREA XV –Ana Moura	1.142,52	0	6	Residir na área da comunidade em que atuar (Micro área XV), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (ou realizar o curso a ser ministrado pelo município, antes da contratação); e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Agente de Combate a Endemias	1.142,52	4	31	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino Fundamental Completo.	40h/s	45,00	Português	10	4,0	40,0
							Específica	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
Arquiteto	2.385,10	0	2	Graduação em Arquitetura. Registro no Conselho de Classe Competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Assistente Educacional Surdo	1.610,46	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na função. Domínio e Experiência em LIBRAS para trabalhar com deficientes auditivos. Possuir Certificado mínimo de 180 horas do curso de LIBRAS.	30h/s	65,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Assistente Social	2.385,10	1	9	Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho de Classe Competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Auxiliar de Enfermagem da Família PSF	1.495,02	1	9	Curso Técnico de Enfermagem. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	60,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Auxiliar de Obras e Serviços	937,00	4	40	Alfabetizado.	40h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	5	4,0	20,0
							Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
Auxiliar em serviço de saúde - Enfermagem	969,09	1	9	Curso Técnico de Enfermagem. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Auxiliar Serviços Gerais - Humanizar	937,00	0	2	Alfabetizado.	40h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	5	4,0	20,0
							Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
Biólogo	2.385,05	0	1	Graduação em Ciências Biológicas e registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Educador Físico - HUMANIZAR	12,27 Hora Aula	0	5	Graduação em Educação Física.	25h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0
Educador Físico (NASF)	12,27/h aula	0	1	Graduação em Educação Física (bacharelado) e registro no conselho de classe competente.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Educador Físico/Dança	12,27/h aula	0	2	Graduação em Educação Física.	25h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0
Educador Físico/Futebol	12,27/h aula	0	2	Graduação em Educação Física.	25h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0
Educador Social	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em projetos sociais.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Enfermeiro	2.385,10	0	8	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.	30h/s	100,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Enfermeiro da Família (PSF)	3.635,58	1	12	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.	40h/s	100,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Engenheiro Civil	2.385,10	0	2	Graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe Competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimento Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Engenheiro de Trânsito	2.385,10	0	1	Graduação em Engenharia com Especialização em Engenharia de Trânsito. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Engenheiro sanitarista	2.385,10	0	1	Graduação em Engenharia Sanitária ou Graduação em Engenharia Civil ou Graduação em Engenharia Ambiental com especialização em saneamento. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Entrevistador Social	1.292,99	0	5	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em projetos sociais.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Fisioterapeuta (CREAS)	2.385,10	0	1	Graduação em Fisioterapia. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Fisioterapeuta (NASF)	2.385,05	0	1	Graduação em Fisioterapia. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Fonoaudiólogo (NASF)	2.386,05	0	1	Graduação em Fonoaudiologia. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Instrutor de Artesanato	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Instrutor de Corte e costura	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Instrutor de Karatê	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Instrutor de Musica / Percussão	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em Educação Musical.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Intérprete de LIBRAS	1.610,46	0	2	Ensino Médio Completo. Domínio e Experiência em LIBRAS para trabalhar com SURDOS. Possuir Certificado mínimo de 180 horas do curso de LIBRAS.	40h/s	65,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Jornalista	2.385,10	0	1	Graduação em Comunicação Social.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Médico da Família PSF	11.140,10	1	12	Graduação em Medicina. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	150,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Médico Endocrinologista	30,83 h	0	1	Graduação em Medicina. Especialização em Endocrinologia. Registro no conselho de classe competente.	20 h/s	150,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Médico Endoscopista	30,83 h	0	1	Graduação em Medicina. Especialização em Endoscopia. Registro no conselho de classe competente.	20 h/s	150,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Médico Neurologista	30,83 h	0	1	Graduação em Medicina. Especialização em Neurologia. Registro no conselho de classe competente.	20 h/s	150,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Monitor de PEVI	1.610,46	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência mínima de 01 (um) ano no ensino das Práticas educativas para a vida independente- PEVI. Experiência comprovada no trabalho com deficientes visuais e surdos. Possuir Certificado mínimo de 180 horas do curso de LIBRAS.	40h/s	65,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Monitor de Transporte	937,00	0	4	Ensino Fundamental Completo.	30h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Motorista de Veículos Leves	1.199,93	0	5	Ensino Fundamental Completo	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Nutricionista	2.385,10	0	1	Graduação em nutrição. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Específica	10	4,0	40,0
Nutricionista (NASF)	2.395,05	0	1	Graduação em nutrição. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Orientador de Atividades Lúdicas	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em projetos sociais.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Orientador Social	1.292,99	0	7	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em projetos sociais.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Pedagogo (CREIA)	2.385,10	0	1	Graduação em Pedagogia.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0
Pedagogo (Educação)	2.385,10	1	9	Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato Sensu Psicopedagogia. Experiência comprovada com deficientes visuais e com surdos. Possuir Certificado mínimo de 180 horas do curso de LIBRAS.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0

EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTOS, NO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PROVAS E PONTUAÇÕES.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária	Valor da taxa de Inscrição (R\$)	Provas			
		Pessoas com Deficiência a PCD	Concorrência Ampla				Conteúdos	Nº de questões	Pontos	
									Por questões	Por Prova
Psicólogo – CREIA	2.385,10	0	5	Graduação em psicologia. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Psicólogo (NASF)	2.385,10	0	1	Graduação em psicologia. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Psicopedagogo	2.385,10	0	1	Pós Graduação em Psicopedagogia. Graduação na área de Educação. Experiência comprovada no trabalho com intervenção na área de alfabetização.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Teoria e Prática da Educação	10	4,0	40,0
Técnico de Radiologia	969,04	0	2	Ensino médio completo e Curso Técnico de Radiologia. Registro no conselho de classe competente.	40h/s	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Terapeuta Ocupacional (CAPS)	2385,10	0	1	Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no conselho de classe competente.	30h/s	95,00	Português	10	4,0	40,0
							Conhecimentos Gerais	5	4,0	20,0
							Sistema Único de Saúde / Saúde Pública	10	4,0	40,0
Vigia	949,00	0	5	Ensino Fundamental Completo.	12x36h	38,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0
Visitador Social	1.292,99	0	1	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em projetos sociais.	40h/s	50,00	Português	10	4,0	40,0
							Matemática	7	4,0	28,0
							Conhecimentos Gerais	8	4,0	32,0

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares do município de Timóteo. Criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem.

ADVOGADO

Assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e serviços desenvolvidos nas áreas de fazenda, assistência social, educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico entre outras áreas; emitir parecer técnico-jurídico; definir a natureza jurídica da questão apresentada, coletando informações, pesquisando a possibilidade jurídica da questão, interpretando a norma jurídica, escolhendo a estratégia da atuação e expondo as possibilidades de êxito; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios, termos administrativos bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; acompanhar o andamento dos processos em todas as suas fases, para garantir seu trâmite legal até a decisão final; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínicos).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Prevenção e controles de doenças; programa nacional de imunização (PNI); promoção da saúde; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoriar terrenos baldios; localizar e eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe.

ARQUITETO

Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos

estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do Município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO

Ensinar LIBRAS aos familiares. Conversar sobre suas experiências enquanto surdo. Orientar os pais na questão da comunicação com os filhos surdos, tendo em vista sua participação no desenvolvimento da linguagem das crianças.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e/ou avaliar estudos e pesquisas, planos, programas e projetos de assistência social à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população; planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características sócio-econômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade bio-psico-social à qual está inserido o indivíduo; motivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou

supervisionar a realização de programas e serviço sócio-assistencial, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; orientar os usuários inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-os sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA – PSF

Realizar o acolhimento dos usuários bem como procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçetaria; auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE – ENFERMAGEM

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções

recebidas; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); orientar à população em assuntos de sua competência; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurarem e registrarem todos os procedimentos executados no âmbito da enfermagem, efetuando o lançamento em planilha própria para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual; treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HUMANIZAR

Executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; preparar e servir café e chá a visitantes dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, as policlínicas, os hospitais, os banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente instalados para eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrear chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuar a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando entregando e descarregando materiais, observando cuidado com materiais e produtos de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacá-lo adequadamente, e efetuar a disposição final do lixo conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar ou de ambulatórios, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-os adequadamente e realizando sua disposição final conforme orientação específica recebida; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a

necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; auxiliar no transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem, irrigação e colheita das hortas escolares; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; executar outras atribuições afins.

BIÓLOGO

Planejar, implementar, gerenciar e coordenar atividades, bem como orientar e realizar as seguintes atividades: Vigilância, prevenção e manejo integrado de animais sinantrópicos de importância em Saúde Pública; Atividades laboratoriais envolvendo; diagnóstico de zoonoses e doenças transmitidas por vetores, produção de imunoreagentes; análises de alimentos e de água; identificação de animais sinantrópicos de importância em saúde pública; Vigilância relacionada a produtos e serviços de interesse à saúde, tem como vistoria zoonosológica, na sua área de competência; Ações de identificação e controle de agravos e riscos relacionados à saúde ambiental; Ações educativas com interfaces intersecretariais e com a comunidade; Treinamento, orientação supervisão e avaliação das atividades de servidores e estagiários na sua área de competência. Realização de outras atividades afins.

EDUCADOR FÍSICO – HUMANIZAR

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Outras atividades inerentes à função. Respeitar e cumprir com o Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínicos).

EDUCADOR FÍSICO (NASF)

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio

da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Outras atividades inerentes à função. Respeitar e cumprir com o Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínicos).

EDUCADOR FISICO/DANÇA

Ministrar cursos de dança para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço

EDUCADOR FISICO (FUTEBOL)

Ministrar aulas de futebol para grupos de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos, acompanhar os referidos grupos nos eventos realizados pelo projeto, estimular práticas esportivas visando à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e a diminuição dos índices de criminalidades, drogas, furtos e prostituição infanto-juvenil. Envolver sempre que possível juntamente com as equipes dos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, as famílias das crianças e adolescentes, realizar reuniões Socioeducativas com o público alvo e respectivas famílias.

EDUCADOR SOCIAL

Realizar o serviço de abordagem de rua 24; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigo temporário, até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; fazer solicitação ao Conselho Tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; acompanhar vítimas no Instituto Médico Legal; comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de

saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços; capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde; prescrever assistência de enfermagem; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; atualizar os dados do Sistema de Informação da Atenção Básica de Saúde; realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória; participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos; monitorar as paralisias flácidas e agudas; monitorar as doenças diarreicas agudas; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive com membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA PSF

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar e supervisionar projetos de engenharia; avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra

necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem; realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas; efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; participar dos processos de licitação de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; atuar nas vistorias do cadastro técnico-imobiliário; acompanhar tecnicamente a fiscalização urbanística e de obras; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Elaborar e supervisionar projetos de engenharia; planejar, implementar e gerenciar sistemas de transporte urbano e rodoviário, terminais de passageiros ou de cargas, aeroportos, estacionamentos e garagens; estudar a relação entre o uso do solo e a infra-estrutura dos transportes; analisar a localização, a capacidade e o desempenho dos terminais de carga, aeroportos, portos, rodoviárias e estacionamentos; projetar redes integradas de transportes, rodovias, ferrovias e linhas aéreas; avaliar a viabilidade de investimentos e projetos em transportes; desenvolver projetos para garantir a segurança de veículos e pedestres no trânsito; estudar fenômenos causadores de congestionamentos e formas de evitar os engarrafamentos; controlar a manutenção dos sistemas de sinalização; supervisionar centros de controle de tráfego e transportes; desenvolver estratégias para minimizar os impactos causados pelo trânsito ao meio ambiente e à qualidade de vida das populações; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações, preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados para assegurar à construção, o funcionamento, a manutenção e o reparo dos sistemas de abastecimentos de água e esgotos, dentro dos padrões técnicos.

ENTREVISTADOR SOCIAL

Receber e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ter boa caligrafia e boa leitura cadastrar e recadastrar as famílias do Programa Bolsa Família; preencher outros formulários específicos; atualizar cadastros; agendar atendimentos executados nos serviços; apoiar aos demais profissionais do Setor onde esteja inserido; digitar as listas dos beneficiários e outros documentos pertinentes.

FISIOTERAPEUTA (CREAS)

Promoção ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de

paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISIOTERAPEUTA (NASF)

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênicas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; Orientação domiciliar / familiar; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

FONOAUDIÓLOGO (NASF)

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde

auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao auto-cuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade devida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Outras atividades inerentes à função. Seguir e participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico)

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte da pintura, teatro, etc. Executar atividades de artes plásticas tais como formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros. Preparar material didáticos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

Ensina a costurar utilizando os vários tipos de máquinas industriais ou não, instruindo para a preparação de tecidos através de moldes, recortados e preparados, verificando tamanhos e medidas, conferindo tipos e cores de linhas adequadas para a costura, fazendo as regulagens das máquinas com relação aos pontos e tipos de costura, posicionando tecidos nas máquinas e executando costuras, retirando tecidos costurados da máquinas cortando linhas com tesoura, colocando tecidos costurados em locais para seguimento da produção. Mantem o setor limpo e organizado e executa atividades correlatas.

INSTRUTOR DE KARATÊ

Ministrar aulas de artes marciais para crianças, adolescentes e indivíduos inseridos nos programas PETI, PAIF, Bolsa Família, Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto; participar das atividades de capacitação; interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço

INSTRUTOR DE MUSICA / PERCUSSÃO

Desenvolver atividades terapêuticas de musicoterapia em equipe, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos educacional e social com a população de todas as faixas etárias.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Proporcionar a comunicação com o aluno surdo, tanto no contexto de sala de aula quanto no pólo de atendimentos específicos. Vale ressaltar que o intérprete não é professor e deve transmitir a mensagem de forma imparcial e fidedigna.

JORNALISTA

Redigir, interpretar e organizar matérias a serem divulgadas, expondo, analisando, comentando os acontecimentos, coordenando as notícias e outros textos de várias naturezas para publicação e difusão pela imprensa; Elaborar notícias para divulgação; buscar fontes de informação; editar e atualizar informação; planejar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada; Organizar e conservar arquivo jornalístico e pesquisar os respectivos dados para a elaboração de notícias; coletar notícias ou informações e prepará-las para divulgação; colocar em prática a linha editorial de todos os materiais divulgados pela administração municipal, seguindo as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Comunicação Social; Realizar outras atividades afins.

MÉDICO DA FAMÍLIA PSF

Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Realiza exames clínicos, emite diagnóstico, prescreve tratamentos, diagnósticos e tratamento médico, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins.

MÉDICO ENDOSCOPISTA

Atuará realizando diagnósticos e tratamentos a pacientes. Manuseio e cuidados com endoscópios. Avaliação e preparo dos pacientes para Endoscopia Peroral. Técnicas de exames, sistematização dos laudos e documentação fotográfica. Considerações anatômicas e funcionais do sistema digestório relacionado com endoscopia gastrointestinal. Orientações gerais e instrumentais básicos em Endoscopia Gastrointestinal. Formas de manuseio e cuidados. Ingestão de corrosivos. Condutas na fase aguda e sua importância na evolução e tratamento. Corpos estranhos de vias digestivas. Condutas terapêuticas e técnicas endoscópicas. Habilidade no tratamento de complicações decorrentes de manobras endoscópicas. Aspecto diagnóstico e condutas referentes à ferimentos de via digestiva alta e hemorragias digestivas. Sedação e anestesia em Endoscopia: Considerações fundamentais. Domínio das técnicas de exame, diagnóstico das principais afecções e complicações.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contrarreferência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.). Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência. Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

MONITOR DE PEVI

Criar oportunidades para que o aluno encontre situações onde possa explorar manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, como alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário.

MONITOR DE TRANSPORTE

Auxiliar corretamente os deficientes visuais na sua locomoção, subindo e descendo do carro, ter cuidado na segurança do transporte, sabendo conduzi-lo com destreza ao atravessar a rua e entrar na sua casa. Comunicar corretamente com os surdos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: as ações econômicas e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação, informes como noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela semeadura; Participar da elaboração dos programas e projetos específicos de nutrição e assistência alimentar de grupos vulneráveis da população; - Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; Emitir pareceres sobre assunto de sua competência; Prestar atendimento individual, e em grupo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA (NASF)

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerentes à

função. Seguir e participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS

Organizar os espaços e cumprir os objetivos propostos para as oficinas; Utilizar atividades expressivas, artesanais, culturais, de lazer, e do trabalho produtivo como instrumento de intervenção terapêutica, executar projetos sociais juntamente com a equipe.

ORIENTADOR SOCIAL

Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Projovem Adolescente; facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente, no território; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.

PEDAGOGO (CREIA)

Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação nas seguintes áreas: Administração Escolar; Orientação Pedagógica; Orientação Educacional; Supervisão Educacional. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, art. 206, inciso II; participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas; orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às

possibilidades do educando; participar do processo de avaliação e recuperação dos educandos; proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos educandos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários; promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do educando para definir e desenvolver o atendimento adequado; proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados; prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento; preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança; participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento; elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

PEDAGOGO (EDUCAÇÃO)

Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação nas seguintes áreas: Administração Escolar; Orientação Pedagógica; Orientação Educacional; Supervisão Educacional. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, art. 206, inciso II; participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e

ambiental do país, estado e município; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas; orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; participar do processo de avaliação e recuperação dos educandos; proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos educandos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários; promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do educando para definir e desenvolver o atendimento adequado; proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados; prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento; preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança; participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento; elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

PSICÓLOGO (CREIA)

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal; realizar referência e contra-referência seguindo as normas técnicas definidas para este processo; prestar assistência ao usuário de ambulatório de referência em DST/AIDS e saúde mental que esteja hospitalizado; elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com questões de saúde mental, inclusive participando do treinamento das equipes do PSF através de reuniões de supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas; exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em unidade de saúde; realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que necessário, para ampliar a visão da realidade psico-social à qual está inserido o usuário; articular-se interdisciplinariamente e intersetorialmente com outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO NASF

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes de Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc. ; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das Ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Outras

atividades inerentes à função. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínico).

PSICOPEDAGOGO

Possibilitar uma intervenção psicopedagógica visando à solução de problemas e à construção de condições de aprendizagem de forma a evitar comprometimentos e de facilitar e/ou desobstruir tal processo.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou cirurgião-dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS)

Aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando a prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; articular-se com profissionais de serviço social e psicologia, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho; selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo e situação, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos motores, psíquicos, sensorio-perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma; promover a emancipação e autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social; intervir no processo de integração social do indivíduo através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico; analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; analisar todos

os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades; selecionar os meios, como utiliza-los na escolha da técnica a ser utilizada e sua indicação que devem observar as necessidades e a vocação do cliente; analisar, selecionar e adaptar as atividades ao uso individual de cada cliente; analisar as atividades, sua divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma seqüencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade; definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental – materiais permanente e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança de forma a determinar os fatores de risco; auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual, locomotiva; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática – atividades domiciliares, do cotidiano; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses; planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas sócio-educativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei, bem como suas famílias, em programas especiais ou de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares; planejar, em articulação com demais organismos governamentais ou não envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

VIGIA

Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; prestar informações ao público e receber correspondências e encomendas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; ligar e desligar alarmes; monitorar equipamentos de filmagem, trocando fitas de gravação quando necessário; realizar comunicados internos através de rádio; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a

necessidade da realização dos mesmos; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidos pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.

VISITADOR SOCIAL

Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no CadÚnico para: atualizar ou excluir cadastros em multiplicidades; apurar denúncias referentes ao recebimento do Programa Bolsa Família por pessoas que não se encontram dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal; realizar busca ativa de usuários que evadiram das atividades sócio-assistenciais.

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL: ALFABETIZADO: Que se tenha alfabetização sem ter frequentado escola regular / 5º ano incompleto do Ensino Fundamental

CARGOS: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HUMANIZAR.

PORTUGUÊS: Grafia correta das palavras; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; Plural e singular; Sinônimos e Antônimos; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de textos; Interpretação de figuras.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Livros didáticos da Língua Portuguesa do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade e medida de litro.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Livros didáticos de Matemática do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros, enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE.

<http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>;
<http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>;
<https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>).

Outras publicações que abranjam o programa proposto.

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: MONITOR DE TRANSPORTE; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; VIGIA.

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: FARACO & MOURA. Gramática Nova. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática-Teoria e exercícios. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática-Teoria e Exercícios. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática ilustrada. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Dicionário Michaelis. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

MATEMÁTICA: Problemas contextualizados envolvendo: as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão); operações com números racionais (frações); unidades de medida; noções de conjuntos; número e numeração; noções de sequências lógicas; noções de geometria plana; áreas, perímetros, volume e capacidade; noções de raciocínio Lógico. Porcentagem e juros simples.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Livros didáticos de Matemática do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros e enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE.

<http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>;
<http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>;
<https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>).

Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: FARACO & MOURA. Gramática Nova. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática-Teoria e exercícios. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática-Teoria e Exercícios. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática ilustrada. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Dicionário Michaelis. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros e enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE.

<http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>;
<http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>;
<https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>).

Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: 1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde. 2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. 3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. 4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família. (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I. 6. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. 7. BRASIL. Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2006. 8. Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991. 9. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da família: avaliação da

implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados. 2ª ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 10. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001/2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 11. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Desprecariza SUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 12. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Desprecariza SUS: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 13. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modalidade de contratação de agentes comunitários de saúde: um pacto tripartite. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 14. CADERNOS RH SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, nº. 1, mar. 2006. 15. SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 16. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS : **Dengue** - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. **Malária** - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. **Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar)** – Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. **Doença de Chagas** - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; **Cólera** - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles. O SUS e o agente de endemias. Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores: Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Constituição Federal: Artigos 196 ao 200. Lei 8080/1990. Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde, disponível em

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf.

Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde disponível em

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf.

Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde disponível em

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf.

Outras revistas ou livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: ACOMPANHANTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA; ASSISTENTE EDUCACIONAL SURDO; EDUCADOR SOCIAL; ENTREVISTADOR SOCIAL; INSTRUTOR DE ARTESANATO; INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA; INSTRUTOR DE KARATÊ; INSTRUTOR DE MUSICA / PERCURSÃO; INTÉRPRETE DE LIBRAS; MONITOR DE PEVI; ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS; ORIENTADOR SOCIAL; VISITADOR SOCIAL;

PORTUGUÊS: Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância;

sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Problemas contextualizados envolvendo: Operações dentro do conjunto dos números Reais; Noções de conjuntos; Sequências lógicas; Geometria plana: áreas, perímetros; Noções de geometria espacial: volume e capacidade; Equações do 1º grau; Inequações do 1º grau; Sistemas de duas equações do 1º grau a duas incógnitas; Equações do 2º grau com uma variável no conjunto dos números real; Noções de estatística: Médias (Aritmética Simples e Ponderada), e possibilidades; Porcentagem, juros simples, regra de três simples e composta; Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Noções de raciocínio Lógico.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Livros didáticos de Matemática do Ensino Médio.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros e enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE. <http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>; <http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>). Outras publicações que abrangem o programa proposto.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA PSF; AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE – ENFERMAGEM; TÉCNICO DE RADIOLOGIA;

PORTUGUÊS: Classes gramaticais: emprego e flexão do substantivo, pronome e verbo. Ortografia: emprego das letras; acentuação gráfica. Pontuação: emprego da vírgula, do ponto e vírgula e do ponto final. Sintaxe: os termos da oração; o período composto por coordenação; o período composto por subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Texto: interpretação de texto [informativo ou literário].

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Cegalla, Domingos Paschoal. Editora: Nacional. 48ª edição. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros, enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE.

<http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>;
<http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>;
<https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>).
Outras publicações que abrangem o programa proposto.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema.

O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.

EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados).

ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR: Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL, Legislação Federal. Leis Federais nº.s. 8.080, de 19/09/90, e 8.142, de 28/12/90. Decreto nº 7.508/2011 e suas alterações - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasil. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. 1. reimpressão. Brasília, 2010. 810 p. **Fleury-Teixeira**, Paulo et al. **Autonomia** como categoria central no conceito de **promoção** de saúde. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2008, vol.13, suppl.2.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: EDUCADOR FÍSICO – HUMANIZAR; EDUCADOR FÍSICO/DANÇA; EDUCADOR FÍSICO (FUTEBOL); PEDAGOGO (CREIA); PEDAGOGO (EDUCAÇÃO); PSICOPEDAGOGO;

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros, enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE. <http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>; <http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/>; <http://brasilecola.uol.com.br/>; <http://www.historiadasartes.com/>). Outras publicações que abrangem o programa proposto.

TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO: Educação pública e a igualdade de oportunidades educacionais; significado da equidade na escola pública; a garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola; “Programa Bolsa-Família”; educação e cidadania: direitos fundamentais e garantias individuais na Constituição Federal de 1988. A educação pública como instrumento de inclusão social; escola democrática e inclusiva; execução do projeto político-pedagógico; diferentes concepções de planejamento e participação; a escola democrática enquanto agência de formadores de seres humanos. O trabalhador escolar e o processo educacional; desenvolvimento da aprendizagem; organização curricular; a interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos; os processos de avaliação da aprendizagem. Autonomia da escola pública e a gestão democrática; colegiados escolares e a participação da comunidade na vida escolar. Compromisso da educação pública com a sociedade. As relações da escola com a família. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º9394 de 20 de dezembro de 1996; análise do seu significado para a educação brasileira; parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio). Educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: MARTINS, Angel Maria. Autonomia da escola: a (ex)ensão do tema nas políticas públicas. Cortez Editora, São Paulo, 2002. OTTONE, Ernesto. “Educação e conhecimento: eixo da transformação da produção com equidade – uma visão de síntese”. IN: PAIVA, Vanilda (org) Transformação produtiva e equidade. A questão do ensino básico. Papyrus Editora, São Paulo, 1994. OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro (org) Gestão Educacional, novos olhares – novas abordagens. Editora Vozes, 2005. GANDIN, Danilo. A Prática do Planejamento Participativo. Editora Vozes, Petrópolis, 2000. PENIN, Sonia Teresinha de Sousa. Didática e Cultura: O ensino comprometido com o social e a contemporaneidade. IN: CASTRO, Amelia Domingues; CARVALHO, Ana Maria Pessoa (org). Ensinar a Ensinar – didática para a escola fundamental e média, Pioneira, Thomson Learning, 2001. SOUSA, Sandra M. Zákia L. Avaliação do Rendimento Escolar como instrumento de gestão educacional. IN: OLIVEIRA, Dalila Andrade (org) Gestão Democrática da Educação – desafios contemporâneos. Editora Vozes, Petrópolis, 1997. MEC, Brasil, Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Cadernos de 1 a 12, disponível em < www.mec.gov.br/publicacoes, Secretaria de educação Básica/ Gestão Democrática> BRASIL, LDB 9394/96 (e todas as atualizações) 23 BRASIL, Constituição Federal, República Federativa do Brasil 1988. (e todas as atualizações referentes à educação) MEC, Brasil, Indicadores de Qualidade na Educação. Disponível em < www.mec.gov.br/publicacoes, Secretaria de educação.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: ADVOGADO; ARQUITETO; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO DE TRÂNSITO; JORNALISTA; NUTRICIONISTA;

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua

portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros, enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE.

<http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>;
<http://portalms.saude.gov.br/> <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>;
<https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/> ; <http://brasilecola.uol.com.br/> ; <http://www.historiadasartes.com/>).
Outras publicações que abrangem o programa proposto.

PROVA ESPECÍFICA PARA OS CARGOS ADVOGADO E ASSISTENTE SOCIAL:

Indivíduo, Sociedade e Família na sociedade brasileira atual. Cultura, identidades culturais. - Questões éticas, racismo, bullying. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. - SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Erradicação do trabalho infantil. Direitos e deveres da criança e do adolescente. Trabalho infantil. Violência Sexual Infante Juvenil. Direitos Humanos. Política Nacional de Assistência Social. Relações Humanas. - Concepção de Protagonismo Juvenil. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ética profissional. A prática do ato infracional. - Os Conselhos Tutelares. - Os Conselhos de Direitos: municipal, estadual e nacional: composição, funcionamento. - A exclusão social: vivendo nas ruas. - Protagonismo juvenil. - A família e sua importância no trabalho com crianças e adolescentes. - A violência doméstica; o abuso sexual. - Cidadania e formação social. O conceito de cidadão, suas origens, seus fundamentos e valores. - Família, suas perspectivas teóricas e influência no processo de socialização e da política social. Noções Básicas da Lei Maria da Penha e Noções Básicas sobre o Estatuto do Idoso.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Estatuto da Criança e do Adolescente. Família, suas perspectivas teóricas e influência no processo de socialização e da política social. Lei Federal nº 8.069/90. Noções Básicas da Lei Maria da Penha - Lei nº 11340 de 07/08/2006. Noções Básicas sobre o Estatuto do Idoso - Lei nº 10741 de 01/10/2003. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Acessível em (<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>). Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF) acessível em (http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), acessível em (http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_no_109_servico_de_protecao_e_atendimento_especializado_a_familias_e_individuos_-_paefi.pdf).

ESPECÍFICA PARA ARQUITETO

Noções de representação gráfica. Noções de técnicas e estruturas construtivas. Noções de topografia. Noções de conforto ambiental nas edificações. Metodologia e Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura: elaboração de programa; estudos preliminares; anteprojeto; projeto básico; projeto legal; projeto executivo; detalhamento; memorial descritivo; especificação de materiais e serviços. Acessibilidade. Metodologia e Desenvolvimento de projetos de Urbanismo: Viabilidade do empreendimento, diretrizes de loteamento, anteprojeto e projeto urbanístico, infraestrutura urbana. Fiscalização de obras de arquitetura e urbanísticas. Noções de Georreferenciamento. Ética profissional

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: NBR 9050: 2015. Acessibilidade a Edificação, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos; NBR-9077, de 2001 – Saídas de Emergências em Edifícios; NBR 6492, de 1994. Representação de projetos de arquitetura; NBR 13532, de 1995, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura LEI Nº 14.130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Decretos e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. MONTENEGRO, Gildo A. Desenho Arquitetônico. 4.ed. Edgar Blucher. NEUFERT, Ernst. A Arte de Projetar em Arquitetura. 17.ed. Gustavo Gili.

ESPECÍFICA PARA ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações; instalações elétricas e hidrossanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Organização do canteiro de obras – execução de fundações; alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumos de materiais). Noções de pavimentação de vias, terraplanagem e drenagem, hidráulica, hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Elaboração de orçamentos. Noções de acessibilidade a portadores de deficiência. Normas técnicas (incluindo NBRs atinentes à área) e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: NETTO, A. e outros. Manual de Hidráulica. Editora Edgard Blucher. BORGES, Alberto. Prática das pequenas construções. Editora Edgard Blucher. BOTELHO. Manuel Henrique Campos. Editora Edgard Blucher. LIMMER, Vicente Carl. Planejamento, Orçamento e Controle de Projetos e Obras. Editora LTC. RDC nº 50, ANVISA, Ministério da Saúde. Critérios para edificações na saúde. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Engenharia de tráfego: conceitos e aplicações. Pesquisas de transporte e tráfego. Planejamento de Trânsito Urbano. Sinalização viária e suas relações com o tráfego: normas de projeto. Sinalização de obras. Segurança Viária. Transporte Urbano: modais de transporte urbano; organização, custos e tarifação; dimensionamento de frotas. Projeto Geométrico e de Canalização de Vias. Variáveis fundamentais do fluxo de tráfego e suas relações. Diagramas de fluxo de tráfego. Topografia. Legislação do uso do solo. Pavimentação de Vias Públicas. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997 e atualizado com a Lei Nº 9.602, de 21/01/98; Resolução nº 160 de 22/04/2004 do Contran. Vistoria e elaboração de pareceres. Noções de Direção Defensiva. Software específico para desenho (AutoCad, Corel Draw) e programas voltados para dados estatísticos.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: DIMENSIONAMENTO de linhas de ônibus. São Paulo: ANTP, 1990. 57p. (Gerenciamento de Transporte Público Urbano. Instruções Básicas, 3). VASCONCELOS, Eduardo Alcântara. Pesquisa e levantamentos de tráfego. São Paulo: CET, 1982. 183p. (Boletim Técnico da CET, 31). MANUAL de semáforos. 2. ed. Brasília: DENATRAN, 1984. 169p. (Coleção Serviços de Engenharia, 4).(Cap. 1, 2, 3, 5 e 6). CÁLCULO de tarifas de ônibus urbanos; instruções práticas atualizadas. 2. ed. Brasília: GEIPOT, 1996. 75p. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA JORNALISTA

Comunicação: conceitos, paradigmas e teorias. Comunicação pública, jornalismo público; atividades jornalísticas no âmbito da comunicação organizacional. Comunicação governamental no Brasil. Legislação sobre Comunicação Social no Brasil. Contratação e supervisão de serviços de comunicação contratados em órgãos públicos. História da comunicação social. Planejamento em Comunicação Institucional. Identidade e Imagem Institucional. Teorias da opinião pública. Tipos e técnicas de pesquisas de opinião. Linguagem jornalística em rádio, tv, jornal, revista e internet. Teorias e técnicas de jornalismo. Conceitos de notícia e elementos do jornalismo. Assessoria de Imprensa: história, teoria e técnica. Planejamento, Produção e edição de publicações. História e conceitos em publicações

institucionais. Planejamento de campanhas de divulgação institucional. Planejamento e elaboração de media trainings. Gêneros de redação jornalística. Legislação e ética em jornalismo. Relacionamento com a imprensa. Jornalismo colaborativo e interação com o público por meio de redes sociais.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BOURDIEU, Pierre. Sobre a televisão. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. BUCCI, Eugênio. Sobre ética e imprensa. São Paulo: Companhia das Letras. DUARTE, Jorge. Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia - teoria e técnica. São Paulo: Editora Atlas. ERBOLATO, Mário L. Técnicas de codificação em jornalismo. São Paulo: Ática. JUNG, Milton. Jornalismo de rádio. São Paulo: Contexto. Coleção Comunicação. MACHADO, Elias. PALACIOS, Marcos (orgs). Modelos de jornalismo digital. Salvador: Calandra. FILHO, Ciro Marcondes. Comunicação & jornalismo - A saga dos cães perdidos. São Paulo: Hacker. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA NUTRICIONISTA

Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo de vida: gestação, alimento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Administração e Gerenciamento: Compra, armazenamento e estoque. Análise de Custos. Padronização e Rotinas. Programa de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da comunidade. Segurança alimentar e nutricional sustentável. Educação Nutricional.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: MAHAN L. Kathieen; ESCOTT –STUMP, Syria. Krause. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 12a edição, São Paulo, Editora Roca. 2010. Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviços de Refeições para Coletividade. S, J.B.O., ASSIS, F.C.C., PINTO, N.B.M., SABINI, P.S. Boas práticas de fabricação (BPF) para restaurantes, lanchonetes e outros serviços de alimentação. Viçosa, Editora UFV, 2006. 68p. APPCC na qualidade e segurança microbiológica de alimentos. São Paulo: Livraria Varela. TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO. J.; BISCANTINI, T.M. Administração aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo, editora Atheneu, 2006. 219p. MEZOMO, I.F.B.A Administração de Serviço de alimentação. São Paulo. SPINELLI, M.G.N.; ZANARDI, A. M. P. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição. Metha, 2003. Resolução – RDC n. 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação. BRASIL. Ministério da saúde. Guia alimentar para a população brasileira. Promovendo a alimentação saudável. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br/bvs. BRASIL. Ministério da saúde. Guia alimentar para a crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em www.saude.gov.br/bvs. BRASIL. Ministério da saúde, Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução no 38, 16/07/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos de educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em : <http://www.fnde.gov.br/index.php/ae-legislacao>. Brasil. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Lei no 11.947, de 16/06/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. <http://www.fnde.gov.br/index.php/ae-legislacao>. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: BIÓLOGO; EDUCADOR FÍSICO (NASF); ENFERMEIRO; ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (PSF); ENGENHEIRO SANITARISTA; FISIOTERAPEUTA (CREAS); FISIOTERAPEUTA (NASF); FONOAUDIÓLOGO (NASF); MÉDICO DA FAMÍLIA PSF; MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA; MÉDICO ENDOSCOPISTA; MÉDICO NEUROLOGISTA; NUTRICIONISTA (NASF); PSICÓLOGO (CREIA); PSICÓLOGO (NASF); TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS).

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais

oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2016 e 2017 divulgados na mídia local e nacional. Conhecimentos gerais do Município de Timóteo. Dados e indicadores do município de Timóteo.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Jornais e revistas atualizados. Livros, enciclopédias. Biblioteca virtual IBGE. <http://www.abril.com.br>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br>; <http://portal.mec.gov.br>; <http://portalms.saude.gov.br>; <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/>; <http://brasilecola.uol.com.br/>; <http://www.historiadasartes.com/>. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

ESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema.

O MODELO DE ASSISTÊNCIA NO SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.

EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados).

ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR: Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

HUMANIZAÇÃO E SAÚDE.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL, Legislação Federal. Leis Federais nº.s. 8.080, de 19/09/90, e 8.142, de 28/12/90. Decreto nº 7.508/2011 e suas alterações - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasil. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. 1. reimpressão. Brasília, 2010. 810 p. **Fleury-Teixeira**, Paulo et al. **Autonomia** como categoria central no conceito de **promoção** de saúde. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2008, vol.13, suppl.2.